



Portaria nº 001/ FCF/DJUR/2013, de 13 de setembro de 2013.

**ATENDER RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERPOSTO PELO ALIANÇA ATLETICA F.C
NO TOCANTE A SUSPENSÃO DA
COMPETIÇÃO SUB-17 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DE COMPETIÇÕES em conjunto com o **DIRETOR JURÍDICO** da **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL** no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO; Que a Equipe do Aliança Atlético F.C, deixou de comparecer a uma partida válida pelo Campeonato Cearense Sub-15, mesmo tal partida tenha sido marcada com antecedência hábil.

PENALTY. 



CONSIDERANDO; Que tal justificativa para a ausência só foi encaminhada para a Federação Cearense de Futebol após a realização da partida.

CONSIDERANDO; Que a justificativa apresentada versa sobre a ausência de transporte público cedido pelo Ente municipal a equipe para locomoção até o local da partida.

CONSIDERANDO; Que é do conhecimento de todos que fazem o futebol cearense a dependência estrutural e econômica das equipes interioranas para com os Órgãos Públicos Municipais, bem como não há qualquer indício de má-fé praticado pelo Aliança Atlético F.C quando da ausência na referida contenda, visando beneficiar terceiros interessados.

CONSIDERANDO; Porém que é de inteira responsabilidade das Entidades de Prática o comparecimento nas partidas marcadas, sob pena de incorrer nas tenazes do art. 42, §5º do regulamento Geral das Competições da FCF.

RESOLVE O DIRETOR DE COMPETIÇÕES E O DIRETOR JURÍDICO DA FCF;

Art. 1º – Acatar o recurso administrativo interposto pelo Aliança Atlético F.C em face da atenção ao Princípio da prevalência, continuidade e estabilidade das competições (pro competitione), revogar a penalidade aplicada extensivamente ao Campeonato Amador sub-17.

PENALTY 

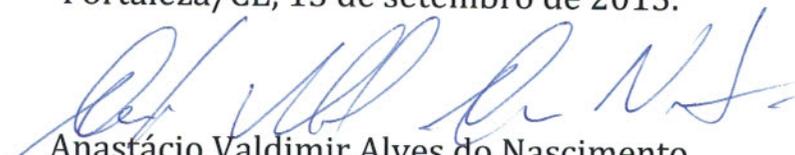


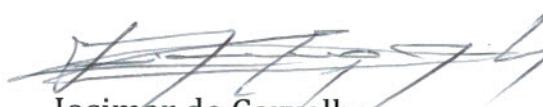
Art.2º - Manter a aplicação da penalidade em relação a abandono da Competição Sub-15.

Parágrafo Único – Porém, tendo em vista, que a partida em que se figurou a ausência da Aliança Atlético F.C era de caráter eliminatório, e em sendo assim, tal punição se torna inócua, mantém ainda a punição de suspensão de 01(Hum) ano da competição similar da FCF(sub15/2014).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 13 de setembro de 2013.


Anastácio Valdimir Alves do Nascimento
Diretor Jurídico da FCF.


Josimar de Carvalho
Diretor de Competições


PENALTY.

Rua Paulino Nogueira, 77 | Benfica | 60020.270 | Fortaleza (CE)
www.futebolcearense.com.br | Fone/Fax: (85) 3206.6500